



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CACIMBAS - PARAÍBA**

**LEI Nº 133/2.005,**

**de 18 de Outubro de 2.005.**

**AUTORIZA A PREFEITURA DE CACIMBAS DOAR CANOS DE PVC PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA DUTORA QUE LEVARÁ ÁGUA PARA A COMUNIDADE VENTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica **SANCIONADA** a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Cacimbas, pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a fazer a doação de 1.440 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta) metros de canos, correspondente a 240 canos de PVC, com seis metros cada, com diâmetro de 50 centímetros, conhecido como cano de cinquenta, em favor da construção de uma adutora que levará água do açude do São Gonçalo até a comunidade de Ventania, no Município de Cacimbas, sendo o material entregue por meio da Associação Comunitária que tem o controle da comunidade ventania, no Município de Cacimbas – PB.

Art. 2º. A representação comunitária do Sítio Ventania, Município de Cacimbas, deverá assinar recibo dos canos doados, e, deverá aplicar o material na destinação especificada na doação, devendo a Prefeitura fiscalizar a correta aplicação do material, sob pena da Associação beneficiada responder civilmente e penalmente por qualquer desvio de material ou finalidade.

Art. 3º. A execução da mão de obra e implantação da adutora correrá por conta da comunidade, sendo os serviços fiscalizados pelo setor competente da Prefeitura.

Art. 4º. A despesa com a aquisição dos canos correrá por conta do orçamento da Prefeitura de Cacimbas, exercício de 2005.

Art. 5º. Para o atendimento do que determina essa lei serão observados os princípios de direito administrativos e as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2.000 e demais normas pertinentes e aplicáveis a espécie.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, em 18 de Outubro 2.005.

***Geraldo Paulino Terto***  
***Prefeito Municipal***